



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Pérola D'Oeste**  
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Planejamento

LEI N.º 1.102/2018



**Data: 06 de Março de 2018.**

**Súmula:** Altera o Art. 69 da Lei Municipal nº 300 de 11 de Novembro de 2002 "Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Pérola D'Oeste- PR", que passará a vigorar com a seguinte redação.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O Art. 69 da Lei Municipal nº 300, de 11 de Novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. O servidor fará jus a trinta dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, em caso de necessidade do serviço.

**§ 1º. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.**

§ 2º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício, sem interrupção.

§ 3º. As férias serão calculadas de acordo com o número de faltas como segue:

I – 30 dias ou 220 horas até cinco faltas injustificadas;

II – 24 dias ou 176 horas de seis a catorze faltas injustificadas;

III – 18 dias ou 132 horas de quinze a vinte e três faltas injustificadas;

IV – 12 dias ou 88 horas de vinte e quatro a trinta e dois dias de faltas injustificadas.

§ 4º. O Servidor que ficar em gozo de licença para tratamento de saúde por período superior a 180 dias não fará jus a férias, naquele exercício.

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 300, de 11 de Novembro de 2002, permanecem inalterados e vigentes.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em seis de março de dois mil e dezoito (06/03/2018)

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.403 PAG. 7A
DATA:	07/03/2018

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUNIC. DO PR
EDIÇÃO Nº	1.457 PAG. 181, 182
DATA:	07/03/2018